EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 **DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Processo nº 1482/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de adubo químico NPK 10-20-10, em sacas de 50 kg, destinado à distribuição aos agricultores familiares do Município, com recursos dos Convênios FPE nº 763/2026 e nº 1097/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, para aquisição de 2.483 sacas de adubo químico NPK 10-20-10, com 50 kg cada, destinadas à distribuição aos agricultores familiares do Município, com recursos dos Convênios FPE nº 763/2026 – Consulta Popular 2021/2022 e nº 1097/2026 – Consulta Popular 2025/2026,** conforme este Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal Banrisul, no endereço https://pregaobanrisul.com.br, no dia **23 de Novembro de 2026**, às **13 h e 30 min**, podendo as propostas e documentos ser enviados até **13 h e 29 min**, observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de adubo químico NPK 10-20-10, em sacas de 50 kg, com recursos oriundos dos Convênios FPE nº 763/2026 – Consulta Popular 2021/2022 e FPE nº 1097/2026 – Consulta Popular 2025/2026, para distribuição aos agricultores familiares do Município de São José do Inhacorá/RS, visando à melhoria da fertilidade dos solos e ao fortalecimento da produção agrícola e pecuária, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

Item	Quant.	Un.	Descrição
01	2.483	SC	ADUBO QUÍMICO NPK 10-20-10 – Fertilizante mineral destinado ao uso agrícola, com formulação 10-20-10, acondicionado em sacas de 50 kg, em embalagem original, lacrada, íntegra e identificada, conforme exigências do Termo de Referência.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item. A licitação contempla um único item, correspondente a 2.483 sacas de 50 kg. Para fins de controle financeiro, 1.050 sacas estão vinculadas ao Convênio FPE nº 763/2026 e 1.433 sacas ao Convênio FPE nº 1097/2026, sem divisão do item licitado.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br , ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições dos itens 4 e 5, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante melhor classificado, mediante convocação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no item 11.2 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, quando for o caso, declarando-se apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pelo pregoeiro, mediante solicitação realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições legais relativas às diligências.

4. PROPOSTA
4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em reais, com até 02 (duas) casas decimais, contendo os valores unitários e totais dos itens e o valor global da proposta, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do Pregão estabelecida no preâmbulo deste Edital.
4.3. A proposta deverá contemplar o único item licitado, com indicação da marca, fabricante, formulação NPK 10-20-10, apresentação em sacas de 50 kg e preço unitário e total, vedadas propostas parciais quanto ao quantitativo total.
4.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produto, embalagens, tributos, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas até o local indicado pelo Município.
4.5. A proposta deverá discriminar preço unitário por saca e preço total para as 2.483 sacas, conforme Anexo I.
4.6. A Administração poderá solicitar ficha técnica, rótulo, comprovação de regularidade do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou documentação equivalente, conforme a legislação aplicável, para verificar a formulação NPK 10-20-10, o peso da embalagem e as características do produto ofertado. Não haverá exigência de amostra na apresentação da proposta, conforme TR.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá inserir devidamente no portal https://pregaobanrisul.com.br, os seguintes documentos:

5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
5.3. Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público.
5.4. REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, conforme segue:
c.1) Índice de liquidez geral (LG), com valor igual ou superior a **1,00**;
c.2) Índice de Grau de Endividamento (GE), com valor menor ou igual a **0,50;**
c.3) Índice de liquidez corrente (LC) com valor igual ou superior a **1,00.**
5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5.7.1. Comprovação da regularidade do estabelecimento licitante perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou órgão competente, mediante apresentação de registro, licença ou documento oficial equivalente, quando exigível pela legislação específica para a atividade efetivamente exercida pela licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.894/1980 e do Decreto Federal nº 4.954/2004.
5.7.2. A licitante deverá informar a marca e o fabricante do fertilizante ofertado, bem como apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, rótulo ou documentação técnica equivalente que permita verificar a conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e com a legislação aplicável, inclusive quanto à regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**.**

8. MODO DE DISPUTA
8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 deste Edital;
9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior à melhor oferta, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
b) Não apresentada nova proposta, poderão ser convocadas as demais beneficiárias elegíveis, por ordem de classificação, observados os critérios do item 9.2.
9.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.5. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, inclusive proposta ajustada ao último lance, deverão ocorrer no prazo fixado pelo pregoeiro, observado o item 3.3 e a regulamentação aplicável.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste Edital serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
11.2. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.4. A autenticidade dos documentos apresentados em meio eletrônico poderá ser verificada pela Administração nos sítios oficiais dos órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos, dispensada a autenticação em cartório, ressalvadas as hipóteses de exigência legal específica ou dúvida fundamentada quanto à autenticidade.
11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, será concedido ao licitante convocado o prazo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação de habilitação, conforme previsto no item 11.2 deste Edital.
11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, nos termos deste instrumento convocatório.

12. RECURSO
12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante vencedora do único item, observado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
14.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.
14.3. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da quantidade, da formulação NPK 10-20-10, da integridade das embalagens, da identificação e da conformidade do fertilizante com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
14.4. Caso sejam constatadas falhas, pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização pela contratada e ao respectivo aceite da fiscalização.
14.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou informações incompatíveis com o objeto contratado, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando a liquidação condicionada à apresentação da documentação devidamente regularizada.
14.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o fertilizante, a quantidade efetivamente entregue e os valores correspondentes, permitindo a adequada conferência, fiscalização, liquidação e contabilização da despesa, observados os controles de vinculação aos Convênios FPE nº 763/2026 e nº 1097/2026, conforme orientação da fiscalização.
14.7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Projeto 2086 – Incentivo aos Produtores Rurais e Agroindústrias, conforme Pedido de Compra nº 001482/2026 e Termo de Referência, observadas as vinculações dos recursos dos convênios.

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1825	500	2086	3390 32 00 00 000	Desdobramento 3390 32 99 00 000
1850	701	2086	3390 32 00 00 000	Desdobramento 3390 32 99 00 000
1868	701	2086	4490 30 00 00 000	Desdobramento 4490 30 99 00 000
1869	500	2086	4490 30 00 00 000	Desdobramento 4490 30 99 00 000

15. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA
15.1. A CONTRATADA deverá fornecer o fertilizante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original, e desde que expressamente autorizada pela Administração.

15.2. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, contemplando a totalidade das 2.483 (duas mil quatrocentas e oitenta e três) sacas de fertilizante NPK 10-20-10, de 50 kg cada, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Leopoldo Rockembach, nº355 São José do Inhacorá/RS, CEP 98958-000.
15.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial das quantidades, embalagens e documentação fiscal.
15.4. Para fins de conferência e recebimento do objeto, a fiscalização poderá ser auxiliada por servidor ou profissional com conhecimento técnico na área agrícola, especialmente para verificação das especificações, formulação e condições do fertilizante fornecido.
15.5. O recebimento definitivo será realizado no mesmo dia da entrega, após a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições das embalagens e da documentação pertinente, mediante registro formal do servidor responsável, desde que constatada a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
15.6. Caso sejam constatadas avarias, embalagens violadas, sinais de umidade, contaminação ou outras desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos irregulares, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização.
15.7. O fertilizante deverá ser entregue em embalagem original, resistente, íntegra e lacrada, contendo as informações obrigatórias de identificação, lote, fabricante, formulação e peso líquido, além das datas de fabricação e validade, quando aplicáveis.
15.8. A garantia do fornecimento abrangerá a conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, incluindo a substituição de sacas que apresentem vícios, avarias ou desconformidades, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA**.**
15.9. O recebimento definitivo do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da participação no procedimento licitatório ou da execução contratual, as licitantes e a CONTRATADA estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
16.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência, nas hipóteses legalmente previstas;
b) multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Edital;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais.
16.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a infração cometida:
a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, quando configurada infração administrativa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) atraso injustificado na entrega do objeto: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), correspondente a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
d) inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
e) inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
16.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
16.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação vigente.
16.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, pelo telefone (55) 9 8415-0409, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.
18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente licitação e do contrato dela resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá,06 de novembro de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 12/2026
Ao
Município de São José do Inhacorá/RS
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	2.483	Saca de 50 kg	Fertilizante NPK 10-20-10			

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os preços propostos incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive produto, embalagens, tributos, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas, até o local de entrega estabelecido no instrumento convocatório.
- Declaramos, ainda, que o fertilizante ofertado atende às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à formulação NPK 10-20-10, à apresentação em sacas de 50 kg e às condições de identificação, conservação e integridade das embalagens.

Data: _____

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____de 20 ___.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER,** BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 208, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 902.626.620-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO,** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **----------,** COM SEDE NA, MUNICÍPIO INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, SENHOR,,, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA (AV.), NA CIDADE DE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** assume o compromisso de fornecer ao **MUNICÍPIO, 2.483 (duas mil quatrocentas e oitenta e três) sacas de adubo químico NPK 10-20-10**, acondicionadas em embalagens de 50 kg cada, destinadas à distribuição aos agricultores familiares do Município de São José do Inhacorá/RS, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Do quantitativo total, 1.050 (mil e cinquenta) sacas correspondem ao Convênio FPE nº 763/2026 – Consulta Popular 2021/2022, e 1.433 (mil quatrocentas e trinta e três) sacas correspondem ao Convênio FPE nº 1097/2026 – Consulta Popular 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo nº 1482/2026**, e vincula-se ao respectivo Edital, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o fertilizante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original, e desde que expressamente autorizada pela Administração.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, contemplando a totalidade de 2.483 (duas mil quatrocentas e oitenta e três) sacas de adubo químico NPK 10-20-10, de 50 kg cada, conforme os quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Leopoldo Rockenbach, nº355 São José do Inhacorá/RS, CEP 98958-000, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas de transporte, carga e descarga dos produtos.

3.4. O fertilizante fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à formulação NPK 10-20-10, ao peso líquido de 50 kg por saca e às condições de identificação, integridade e conservação das embalagens.

3.5. As sacas deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes, íntegras e lacradas, devidamente identificadas, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, sinais de umidade, contaminação ou outras desconformidades.

3.6. Caso sejam constatadas desconformidades no fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir os produtos irregulares, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização.

3.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento integral de **2.483 (duas mil quatrocentas e oitenta e três) sacas de adubo químico NPK 10-20-10, de 50 kg cada**, o valor unitário de R$ _____ () **por saca, totalizando o valor global de R$ _____** (), conforme a proposta vencedora.

4.2. O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente nacional e conter a descrição do fertilizante, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, em conformidade com o objeto contratado, observados os controles de vinculação aos Convênios FPE nº 763/2026 e nº 1097/2026, conforme orientação da fiscalização.

4.4. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou desconformidades no fornecimento que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização pela CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

4.6. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária na seguinte conta de titularidade da CONTRATADA:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, vinculadas ao Projeto 2086 – Incentivo aos Produtores Rurais e Agroindústrias, observadas as disposições dos Convênios FPE nº 763/2026 e nº 1097/2026, referentes à Consulta Popular 2021/2022 e à Consulta Popular 2025/2026, respectivamente.

Acesso	Fonte de Recursos	Projeto	Classificação da Despesa	Valor (R$)
1825	500	2086	3390.32.00.00.00	_____
1850	701	2086	3390.32.00.00.00	_____
1868	701	2086	4490.30.00.00.00	_____
1869	500	2086	4490.30.00.00.00	_____
TOTAL				_____

5.2.A utilização das dotações orçamentárias e das respectivas fontes de recursos observará a classificação contábil e a disponibilidade orçamentária, conforme validação da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o adubo químico NPK 10-20-10, em sacas de 50 kg, observando as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, resistentes, íntegras e lacradas, devidamente identificadas, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do fertilizante no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.

6.4. Caso sejam constatados vícios, avarias ou desconformidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição das unidades recusadas, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) emitir a ordem de fornecimento, autorizando a entrega do objeto contratado;

b) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos produtos no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Leopoldo Rockembach, São José do Inhacorá/RS, CEP 98958-000;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência da quantidade, das especificações técnicas, das condições das embalagens e da documentação pertinente;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, exigindo a correção ou substituição dos produtos em desconformidade, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura após a verificação da regularidade do fornecimento e encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa;

g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato, após a regular liquidação da despesa;

h) realizar o controle dos quantitativos adquiridos e recebidos, observando a vinculação aos Convênios FPE nº 763/2026 e nº 1097/2026, para fins de acompanhamento, registro e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elias Eugenio Girardi, formalmente designado pela Administração Municipal, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Altair Mauricio Dill, formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

8.3. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições das embalagens e da documentação apresentada.

8.4. O recebimento definitivo será realizado no mesmo dia da entrega, após a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições das embalagens e da documentação pertinente, mediante registro formal do servidor responsável, desde que constatada a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

8.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração. Os produtos substituídos serão submetidos à nova conferência.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O produto fornecido deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à formulação NPK 10-20-10, ao peso líquido de 50 kg por saca e às condições de conservação e integridade das embalagens.

9.2. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição das unidades irregulares, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou irregularidades posteriormente constatados, observadas as garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, independentemente do prazo de vigência contratual.

10.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

b) multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a infração cometida:

a) atraso injustificado na entrega do objeto: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), correspondente a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;

b) inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.8. As infrações relacionadas à participação no procedimento licitatório observarão as disposições do item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração, nem a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio/RS para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

São José do Inhacorá/RS, __ de _____ de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal

Representante da Contratada

Altair Mauricio Dill
Gestor Do Contrato

Elias Eugenio Girardi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 06/11/2026 às 15:47 Horas, pelo Usuário ADEMIR JOSE SCHNEIDER, , ID GESPAM 58786 IP 138.219.87.65 MAC Address 566F202D00C9.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 0c2a5b5e2985